



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 060/2016-SEGOV

Uruguaiana, 23 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 050/2016.**

Protocolo: 0594/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 08h44min

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 050/2016**, que “**Oficializa no âmbito do município de Uruguaiana, o Canil da Guarda Municipal de Uruguaiana e dá outras providências**”.
2. O Poder Executivo Municipal entende que pela relevância social e o atendimento e incremento de políticas públicas, principalmente de segurança, é de bom alvitre a oficialização do Canil da Guarda Municipal de Uruguaiana – CEU na seara municipal.
3. O presente projeto de lei tem como principal objetivo tornar o Canil **da Guarda Municipal de Uruguaiana**, como órgão existente oficialmente dentro da estrutura administrativa municipal.
4. O Canil da Guarda Municipal de Uruguaiana é órgão auxiliar na política municipal de segurança pública, atuando com policiais capacitados e cães treinados,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



com finalidade precípua de proteção, com patrulhamento, vigilância patrimonial, preservação dos próprios municipais e o emprego de cães na defesa do cidadão, do patrimônio público, da sociedade.

5. Com a implantação do Canil da Guarda Municipal de Uruguaiana, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SETRAN, são aperfeiçoadas ações de combate ao tráfico e consumo de drogas em espaços públicos, segurança em estádios de futebol e demais eventos públicos, desenvolvimento de trabalhos educativos em escolas públicas, além de garantir a segurança da população de forma permanente e eficaz.

6. Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei n.º 050/2016.

Protocolo: 0594/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 08h44min

“Oficializa no âmbito do município de Uruguaiana, o Canil da Guarda Municipal de Uruguaiana e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica oficializado o **Canil da Guarda Municipal de Uruguaiana**, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

Art. 2º. O Canil da Guarda Municipal de Uruguaiana é vinculado a Secretaria Municipal Segurança e Trânsito - SETRAN.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos desta Lei, anualmente, a Lei Orçamentária consignará dotação específica para o Canil da Guarda Municipal de Uruguaiana.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 90 dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.